



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto: contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: www.areias.sp.leg.br

INDICAÇÃO N° DE 2025.

(Do Ver. Tita)

EMENTA: Solicita ao Chefe do Poder Executivo a edição de decretos que instituem a Agenda Jovem, criem o Conselho Municipal da Juventude e adotem outras providências voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude no Município de Areias.

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Areias, solicitando a edição dos seguintes decretos (modelos anexos):

1. **Instituição da Agenda Jovem Municipal**, com o objetivo de promover ações integradas entre as diversas secretarias, voltadas ao desenvolvimento integral da juventude, com foco em educação, cultura, lazer, empregabilidade, saúde, participação cidadã e outros temas relevantes.
2. **Criação do Conselho Municipal da Juventude (CMJ)**, como órgão consultivo e deliberativo de composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, com a finalidade de formular, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de juventude.
3. **Outras providências complementares**, como a designação de um órgão gestor responsável pela coordenação das ações da Agenda Jovem e pelo apoio administrativo ao CMJ, bem como a previsão de estrutura mínima para o funcionamento adequado do Conselho.

JUSTIFICATIVA

A juventude é uma fase crucial da vida, marcada por transições e desafios, sendo fundamental que o poder público atue de maneira proativa na formulação de políticas específicas.

A criação da Agenda Jovem e do Conselho Municipal da Juventude representa um passo importante na



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

institucionalização de políticas públicas voltadas aos jovens Areienses.

Além disso, essas ações estão em consonância com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que assegura aos jovens direitos e diretrizes para sua efetiva participação na sociedade.

Por estas razões, conto com a atenção do Executivo Municipal para o atendimento desta importante demanda.

Sala das sessões, 28 de maio de 2025

MARCIEL HENRIQUE APARECIDO LEME

Vereador - UNIÃO BRASIL